

Município de Reguengos de Monsaraz

## Edital n.º 09/GP/DJF/2025

**Normas para a Atribuição de Espaços destinados a Atividades de Recreio Náutico, no Areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a Época Balnear de 2025 e para o Período Seguinte até 31 de maio de 2026**

----- **Marta Sofia da Silva Chilrito Prates**, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, em cumprimento do disposto no art.º 56.º, n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por deliberação da Câmara Municipal realizada em 05 de fevereiro de 2025, foram aprovadas as Normas para atribuição de espaços destinados a atividades de recreio náutico no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2025 e para o período seguinte até 31 de maio de 2026, que ora se transcrevem:-----

### **1 – OBJETO:**

*O presente documento tem por objeto definir as regras que devem ser observadas na atribuição e ocupação de **3 (três) espaços**, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, destinados a atividades de recreio náuticos, cuja localização se encontra sujeita ao nível da água da barragem à data da atribuição dos espaços, durante a época balnear de 2025 (01 de junho a 14 de setembro), e para período seguinte até 31 de maio de 2026.*

### **2 – ENTIDADE ADJUDICANTE:**

*Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede no Edifício dos Paços do Município, sito à Praça da Liberdade, 7201 – 970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040, fax n.º 266 508 509 e endereço de correio eletrónico [geral@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:geral@cm-reguengos-monsaraz.pt).*

### **3 – CARACTERÍSTICAS DOS ESPAÇOS:**

*3.1. Três (3) Espaços, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, com a área máxima de 6 metros de comprimento (para a retaguarda do espaço a atribuir) e 5 metros de largura, virados para o areal da praia vigiada, com um distanciamento entre os espaços de 3 metros conforme consta na Planta anexa (ANEXO II), que faz parte integrante do presente documento ou não sendo possível, devido ao nível da água da Barragem, em local e nas condições a designar pelo Município de Reguengos de Monsaraz, destinado, cada um deles, a atividades de recreio náutico, que podem ser desenvolvidas na Praia, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor, onde se inclui a possibilidade de venda de bilhetes ou similares referentes às atividades.*

*3.2. Nestes 3 (três) espaços, é admissível:*

- a) a colocação de toldos ou similares ou chapéus de sol previamente autorizados por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal ou do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal;*
- b) a colocação de estrutura amovível igual para os três espaços, tipo «tenda» de cor branca, previamente autorizada por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal ou do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal no local autorizado, igualmente, pelo mesmo Despacho;*
- c) a colocação de 2 bandeiras publicitárias na frente da estrutura, dois placares publicitários ou outros equipamentos publicitários na zona delimitada e previamente autorizada constante do*

ANEXO II;

3.3. Para servir de apoio, poderá ser autorizada pelo Município a colocação após o corredor de passagem de um atrelado de natureza amovível com dimensões máximas de 4mx3m.

3.4. Na parte posterior do atrelado de apoio existirá um corredor de passagem obrigatória com um máximo de 5 metros de largura, onde é proibida a colocação de qualquer material ou outro equipamento.

3.5. Na zona de acesso à água, serão delimitados os 3 lugares para colocação dos respetivos equipamentos náuticos, com aproximadamente 10 metros de comprimento cada, conforme **ANEXO II**, ou conforme for determinada para o efeito pelo Município, tendo em conta o nível da água da Barragem.

3.6. Cada operador tem direito a duas poitas na zona determinada para o efeito no **ANEXO II** ou noutra determinada para o efeito pelo Município, tendo em conta o nível da água da Barragem, sendo interdita a colocação de poitas ou qualquer outro tipo de amarração fora dos locais destinados a esse efeito.

3.7. O Município de Reguengos de Monsaraz fornecerá um balcão de atendimento a cada um dos operadores, que o deverão utilizar obrigatoriamente para atendimento na frente do espaço.

3.8. No fim da época balnear, deverão ser retirados todos os equipamentos e estruturas das atividades náuticas, salvo autorização expressa concedida pelo Município para os períodos solicitados pelos beneficiários dos espaços.

3.9. Fora da época balnear e até 31 de maio de 2026, se os operadores pretenderem realizar atividades náuticas pontualmente, é obrigatório solicitar com 48 horas de antecedência autorização ao Município de Reguengos de Monsaraz.

3.10. Fora da época balnear e até 31 de maio de 2026, serão colocados três balcões de atendimento e venda de bilhetes iguais, em local a determinar pelo Município.

#### **4 – DESTINATÁRIOS:**

Todas as pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício, as associações sem fins lucrativos e outras entidades, com atividade de animação turística ou consideradas operadores marítimo-turísticos, com caráter comercial, que estiverem interessadas na ocupação dos espaços.

#### **5 – INSCRIÇÃO:**

5.1. Os interessados na atribuição de um espaço destinado a atividades de recreio náutico devem manifestar a sua vontade através do preenchimento e assinatura do requerimento, conforme modelo constante do **ANEXO I** às presentes Normas, a fornecer pela Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e pelo Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz e nos serviços online do Município em [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt).

5.2. O requerimento poderá ser enviado em envelope fechado, endereçado à Senhora Presidente da Câmara Municipal, com indicação no seu exterior de **“INSCRIÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A ATIVIDADES DE RECREIO NÁUTICO, NO AREAL DA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2025 E PARA O PERÍODO SEGUINTE ATÉ 31 DE MAIO DE 2026”**, o qual deverá ser entregue presencialmente na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, **até às 16h30, do dia 21 de fevereiro de 2025**, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, até àquela data, com a mesma indicação, sob pena de não serem consideradas aceites.

5.3. A apresentação da inscrição determina a aceitação das presentes Normas de atribuição de espaços.

5.4. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão liminar do interessado:

- a) Extrato em forma simples do teor das inscrições em vigor no Registo Comercial ou certidão permanente atualizada da matrícula do Registo Comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiva ou cópia simples da declaração de início de atividade, no caso de se tratar de pessoa singular;

- b) Documento comprovativo de inscrição no Registo Nacional de Agentes de Animação Turística (RNAAT);
- c) Título de utilização de recursos hídricos para operador marítimo-turístico, emitido pela APA-ARH.

#### **6 – CONDIÇÕES DE PREFERÊNCIA**

6.1. Quando o número de candidatos for superior ao número de lugares a atribuir, é considerada como condição de preferência o maior número de anos de experiência em atividades náuticas em praias fluviais, ordenando-se os candidatos em função dos anos de experiência.

6.2. Se subsistir alguma situação de empate por aplicação do critério mencionado na alínea anterior, recorrer-se-á ao sorteio entre os candidatos empatados para atribuição do lugar ou lugares disponíveis.

#### **7 – ATO PÚBLICO DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS:**

7.1. A abertura de propostas e a seleção dos interessados será efetuada pela Comissão de abertura e análise de inscrições que for designada para o efeito e realizar-se-á no dia **24 de fevereiro de 2025, pelas 14h30**, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público.

7.2. A seleção dos interessados que apresentaram a sua inscrição será determinada pelo critério de estabelecido no ponto 6.1 das presentes Normas.

7.3. Podem estar presentes no ato público apenas aqueles que manifestaram o seu interesse na atribuição de um dos espaços ou os seus representantes, ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito e, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

#### **8 – LISTA PROVISÓRIA DOS INSCRITOS ADMITIDOS E NÃO ADMITIDOS**

8.1. A Comissão de abertura e análise de inscrições elabora a lista provisória de inscritos admitidos e excluídos, atribuindo-lhe uma numeração sequencial.

8.2. Os inscritos admitidos e excluídos são notificados presencialmente ou preferencialmente para o email identificado, para os inscritos que não estiveram presentes no ato público para, no exercício do direito de audiência prévia, pronunciar-se por escrito, no prazo de 10 dias úteis contados nos termos do disposto no artigo 113.º, do Código do Procedimento Administrativo, a partir do dia seguinte ao da data da notificação de exclusão, por carta registada com aviso de recção ou para o endereço de correio eletrónico [geral@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:geral@cm-reguengos-monsaraz.pt).

8.3. Considera-se regularmente notificado o interessado, cuja notificação enviada para o domicílio do requerente, não seja por ele reclamada.

#### **9 – LISTA DEFINITIVA DOS INSCRITOS ADMITIDOS E NÃO ADMITIDOS**

No prazo máximo de 10 dias úteis, com possibilidade de prorrogação devidamente fundamentada, a contar da data do termo do prazo da audiência prévia, a lista definitiva dos inscritos admitidos e não admitidos, devidamente homologada por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal ou do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal é publicitada na página da internet do Município em [www.reguengos-monsaraz.pt](http://www.reguengos-monsaraz.pt) e afixada em edital nos lugares de estilo.

#### **10 – SORTEIO PARA DESEMPATE:**

10.1. É efetuado um sorteio sempre que subsistir alguma situação de empate após a aplicação do critério de preferência previsto no Ponto 6, apenas entre os inscritos empatados para atribuição do lugar ou lugares disponíveis.

10.2. O sorteio de inscritos é um ato público e realiza-se até ao terceiro dia útil seguinte ao despacho da publicação da lista final dos inscritos admitidos perante um dos membros do Executivo Municipal e, pelo menos, dois membros da Comissão de abertura e análise de inscrições.

10.3. No final do sorteio, os membros da Comissão de abertura e análise de inscrições elaboram a lista final dos inscritos admitidos à ocupação dos lugares.

#### **11 – SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS:**

11.1. A atribuição dos espaços constantes do **ANEXO II** ou com outra localização a indicar na data do ato público de atribuição dos espaços, atendendo ao nível da água da Barragem à data da atribuição, é efetuada por sorteio com data a determinar por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal ou do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

11.2. Sempre que exista sorteio para os candidatos empatados, o sorteio para a atribuição dos espaços a ocupar pelos candidatos admitidos realiza-se na mesma data que este logo em ato sequencial.

11.3. Só poderá ser atribuído um espaço a cada um dos interessados selecionados.

11.4. O Município reserva-se no direito de alterar a localização do(s) espaço(s) inicialmente atribuídos, durante o decurso da ocupação, devido a alterações provocadas pelo nível da água.

11.5. O Município reserva-se no direito de, durante a ocupação, determinar a rotatividade dos operadores nos espaços atribuídos.

#### **12 – VALOR A PAGAR PELA ATRIBUIÇÃO DO ESPAÇO:**

12.1. O valor a pagar pela atribuição de cada espaço é o seguinte:

- a) Na época balnear de 2025 - **€ 750,00 (setecentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, dividido em três mensalidades, cada uma no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), a pagar, respetivamente, até ao dia 01 dos meses de julho, agosto e setembro de 2025, na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz;
- b) Na época de 23 de setembro de 2025 a 31 de maio de 2025 – **€ 100,00 (cem euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a pagar uma única vez, até ao dia 01 do mês de outubro, na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz;

12.2. O não pagamento de qualquer uma das mensalidades dentro do prazo atrás referido determina a caducidade do direito à ocupação do respetivo espaço, salvo, no caso da época estabelecida na alínea b) do número anterior, em que o valor pode ser pago fora do prazo aí estipulado, mediante requerimento devidamente fundamentado.

#### **13 – CAUÇÃO:**

O titular do direito de ocupação depositará, até ao terceiro dia útil seguinte ao despacho de homologação da lista dos inscritos selecionados ou da data do sorteio para desempate se houver lugar ao mesmo, a caução no valor de **€ 250,00 (duzentos e cinquenta euros)**, a qual será devolvida no prazo de 15 dias após a cessação da ocupação, desde que não se verifique nenhum pagamento em atraso e/ou qualquer outra situação de danos.

#### **14 - TRANSFERÊNCIA DO DIREITO À OCUPAÇÃO:**

14.1. O direito de ocupação só se torna efetivo após a apresentação até ao terceiro dia útil seguinte ao despacho de homologação da lista dos inscritos selecionados ou da data do sorteio para desempate se houver lugar ao mesmo, dos seguintes documentos:

- a) Certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do titular do direito à ocupação;
- b) Cópia das apólices de seguros que cubram os riscos para a saúde e segurança dos destinatários dos serviços e de terceiros decorrentes da sua atividade, nos seguintes termos: a) um seguro de acidentes pessoais para os destinatários dos serviços, e b) um seguro de responsabilidade civil que cubra os danos patrimoniais e não patrimoniais causados por sinistros ocorridos no decurso da prestação do serviço.

14.2. Caduca automaticamente a atribuição do espaço e o concomitante direito à sua ocupação, nos seguintes casos:

- a) Quando a situação tributária perante as Finanças e ou contributiva perante a Segurança Social não se encontrar regularizada;
- b) Não sejam apresentados quaisquer um dos documentos mencionados no número anterior;
- c) Os documentos mencionados no número anterior sejam apresentados fora do prazo estipulado para o efeito, salvos casos devidamente fundamentados.

**15 – PRAZO DA OCUPAÇÃO:**

A ocupação tem a duração da época balnear para o ano de 2025 e para período seguinte até 31 de maio de 2026, nas condições previstas no Ponto 3 das presentes Normas.

**16 – DEVERES DOS TITULARES DO DIREITO DE OCUPAÇÃO:**

16.1. Os titulares do direito de ocupação ficam obrigados, designadamente, ao cumprimento dos seguintes deveres:

- a) Iniciar a ocupação do espaço atribuído na data a determinar pelo Município;
- b) Cumprir zelosamente as instruções do Município acerca da ocupação prevista nas presentes Normas;
- c) Manter as atividades de forma ininterrupta durante todos os dias até ao fim da época balnear, salvo os casos devidamente fundamentados;
- d) Cumprir o horário de funcionamento em que a praia se encontra sob vigilância dos nadadores salvadores (podendo praticar horário mais alargado);
- e) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço no respetivo Espaço;
- f) Assegurar a limpeza do espaço cedido;
- g) Assegurar um atendimento ao público de elevada correção e trato;
- h) Não aplicar a coisa a fim diverso daquele a que ela se destina;
- i) Não permanecer com veículos motorizados na zona destinada a atividades de recreio náutico delimitada na Planta anexa (**ANEXO II**) às presentes Normas;
- j) Não ceder os espaços que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;
- k) Não colocar publicidade fora do espaço atribuído e fora da zona delimitada para o efeito no **ANEXO II**;
- l) Não colocar qualquer tipo de aparelhagem sonora, sendo expressamente proibido nos espaços atribuídos poluição sonora;
- m) Não abordar os utentes da praia fora do espaço concedido para promoção e venda dos serviços prestados;
- n) Não vender bilhetes fora do espaço atribuído;
- o) Não ocupar área superior nem diferente daquela que lhe foi atribuída;
- p) Desocupar o espaço no final da época balnear e no final da ocupação que for autorizada após a época balnear;
- q) Cumprir as regras do presente documento, do Regulamento do Municipal do Centro Náutico e da Praia Fluvial de Monsaraz e as decorrentes da legislação aplicável;
- r) Cumprir as seguintes normas relativas ao canal de acesso às embarcações, previstas no artigo 11.º do Regulamento do Municipal de Centro Náutico e da Praia Fluvial de Monsaraz:
  - i. O acesso ao plano de água pelas embarcações é efetuado a partir do canal de acesso, devidamente sinalizado com bóias, de acordo com a Planta constante do **ANEXO II**, com o objetivo de assegurar a segurança de pessoas e bens;
  - ii. O acesso ao plano de água através do canal de acesso é exclusivo para embarcações sem motor, sendo somente permitido navegar a velocidade mínima possível e necessária governo da embarcação;
  - iii. O canal de acesso serve somente para a recolha ou entrega de bens e pessoas, não sendo possível às embarcações permanecer por mais de 10 minutos.
  - iv. Sempre que seja utilizada uma embarcação, será obrigatório o uso de colete salva-vidas, sem excluir as constantes em legislação específica de utilização.
- s) Cumprir as demais normas do Regulamento do Municipal do Centro Náutico e da Praia Fluvial de Monsaraz, nomeadamente no que concerne à utilização do Plano de água.

16.2. O incumprimento de qualquer um dos deveres estipulados no presente artigo confere ao Município de Reguengos de Monsaraz o direito de anular a atribuição do espaço, não tendo o titular do direito de ocupação direito a qualquer reembolso de valores pagos ou a qualquer indemnização.

16.3. As embarcações que não respeitem as regras previstas no presente artigo, podem ficar interditas de utilizar o canal de acesso, sem prejuízo das contraordenações aplicáveis.

#### **17 – RESPONSABILIDADE:**

17.1. Todos os equipamentos disponibilizados pelo titular do direito de ocupação do espaço serão da exclusiva responsabilidade do mesmo, os quais deverão estar devidamente certificados de acordo com as normas legais em vigor.

17.2. O Município de Reguengos de Monsaraz não se responsabiliza nos casos de furto ou vandalismo dos equipamentos ou qualquer estrutura amovível colocada pelo titular do direito à ocupação.

#### **18 – ANULAÇÃO:**

18.1. O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de, a todo o tempo e até à data da atribuição dos espaços, através de despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal ou do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, e tendo em conta a prossecução do superior interesse público em presença, não atribuir os espaços, bem assim, e em consonância, anular a presente oferta pública, sem direito a qualquer expectativa ou indemnização.

18.2. A Senhora Presidente da Câmara Municipal ou o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal poderá anular a atribuição quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamentar aplicável, bem como a prestação de falsas declarações.

#### **19 – AJUSTE DIRETO:**

Quando não tenha sido apresentada nenhuma proposta ou no caso do espaço ficar desocupado na sequência da sua atribuição, a Câmara Municipal reserva-se, o direito de proceder ao ajuste direto para ocupação do espaço.

#### **20 – DESISTÊNCIA:**

20.1. Em caso de desistência do titular do direito de ocupação, posterior a qualquer pagamento, o dinheiro não lhe será restituído.

20.2. Caso a desistência se verifique por facto imputável ao Município, o titular do direito à ocupação terá direito a reaver o valor já pago.

#### **21 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O Município poderá recorrer ao candidato seguinte da lista, caso exista, em caso de desistência de algum dos titulares do direito de ocupação, de anulação ou caducidade da atribuição do espaço, adjudicando.

#### **22 – DÚVIDAS E OMISSÕES:**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão dirimidas e integradas através de Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal.

#### **23 – ENTRADA EM VIGOR:**

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal.

### **ANEXO I**

Exma. Senhora  
Presidente da Câmara Municipal de  
Reguengos de Monsaraz  
Praça da Liberdade, Apt. 6  
7201-790 Reguengos de Monsaraz

\_\_\_\_\_(nome), contribuinte/  
NIPC n.º \_\_\_\_\_, residente/com sede em,  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na localidade de  
\_\_\_\_\_, do concelho de  
\_\_\_\_\_, com o telemóvel n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e email \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos (indicar o n.º de anos) de experiência em atividades náuticas em praias fluviais, vem manifestar o seu interesse na atribuição de um dos 3 (três) espaços destinados a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2025 e para o período seguinte até 31 de maio de 2026, na zona criada para o efeito, requerendo a sua inscrição de acordo com as normas do procedimento de atribuição.

Para os devidos efeitos declara, sob compromisso de honra, que, em nome próprio ou em representação:

- A) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao estado português e outros estados do espaço económico europeu;
- B) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
- C) Tem pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do procedimento, bem como a anulação da atribuição do espaço e do direito de ocupação ao espaço;
- D) Tem pleno conhecimento das normas de atribuição dos espaços e as aceita integralmente.

Declara que entrega, sob pena de indeferimento liminar, os seguintes documentos:

Extrato em forma simples do teor das inscrições em vigor no Registo Comercial ou certidão permanente atualizada da matrícula do Registo Comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiva ou cópia simples da declaração de início de atividade, no caso de se tratar de pessoa singular;

Documento comprovativo de inscrição no Registo Nacional de Agentes de Animação Turística (RNAAT);

Título de utilização de recursos hídricos para operador marítimo-turístico, emitido pela APA-ARH.

Declara ainda que tem conhecimento que deve apresentar até ao terceiro dia útil seguinte ao da realização do sorteio, os seguintes documentos, sem os quais a adjudicação caduca:

- a) Certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do titular do direito à ocupação;
- b) Cópia das apólices de seguro de acidentes pessoais para os destinatários dos serviços e de um seguro de responsabilidade civil que cubra os danos patrimoniais e não patrimoniais causados por sinistros ocorridos no decurso da prestação do serviço.

Local e Data:

Assinatura:

----- Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município, bem como no site do município em [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt) .-----

Reguengos de Monsaraz, 05 de fevereiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal,

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates

MS

**NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A ATIVIDADES DE RECREIO NÁUTICO,  
NO AREAL DA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2025 E PARA O  
PERÍODO SEGUINTE ATÉ 31 DE MAIO DE 2026**

**1 – OBJETO:**

O presente documento tem por objeto definir as regras que devem ser observadas na atribuição e ocupação de **3 (três) espaços**, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, destinados a atividades de recreio náuticos, cuja localização se encontra sujeita ao nível da água da barragem à data da atribuição dos espaços, durante a época balnear de 2025 (01 de junho a 14 de setembro), e para período seguinte até 31 de maio de 2026.

**2 – ENTIDADE ADJUDICANTE:**

Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede no Edifício dos Paços do Município, sito à Praça da Liberdade, 7201 – 970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040, fax n.º 266 508 509 e endereço de correio eletrónico [geral@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:geral@cm-reguengos-monsaraz.pt).

**3 – CARACTERÍSTICAS DOS ESPAÇOS:**

3.1. Três (3) Espaços, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, com a área máxima de 6 metros de comprimento (para a retaguarda do espaço a atribuir) e 5 metros de largura, virados para o areal da praia vigiada, com um distanciamento entre os espaços de 3 metros conforme consta na Planta anexa (**ANEXO II**), que faz parte integrante do presente documento ou não sendo possível, devido ao nível da água da Barragem, em local e nas condições a designar pelo Município de Reguengos de Monsaraz, destinado, cada um deles, a atividades de recreio náutico, que podem ser desenvolvidas na Praia, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor, onde se inclui a possibilidade de venda de bilhetes ou similares referentes às atividades.

3.2. Nestes 3 (três) espaços, é admissível:

- a) a colocação de toldos ou similares ou chapéus de sol previamente autorizados por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal ou do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal;
- b) a colocação de estrutura amovível igual para os três espaços, tipo «tenda» de cor branca, previamente autorizada por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal ou do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal no local autorizado, igualmente, pelo mesmo

Despacho;

- c) a colocação de 2 bandeiras publicitárias na frente da estrutura, dois placares publicitários ou outros equipamentos publicitários na zona delimitada e previamente autorizada constante do ANEXO II;

3.3. Para servir de apoio, poderá ser autorizada pelo Município a colocação após o corredor de passagem de um atrelado de natureza amovível com dimensões máximas de 4mx3m.

3.4. Na parte posterior do atrelado de apoio existirá um corredor de passagem obrigatória com um máximo de 5 metros de largura, onde é proibida a colocação de qualquer material ou outro equipamento.

3.5. Na zona de acesso à água, serão delimitados os 3 lugares para colocação dos respetivos equipamentos náuticos, com aproximadamente 10 metros de comprimento cada, conforme **ANEXO II**, ou conforme for determinada para o efeito pelo Município, tendo em conta o nível da água da Barragem.

3.6. Cada operador tem direito a duas poitas na zona determinada para o efeito no **ANEXO II** ou noutra determinada para o efeito pelo Município, tendo em conta o nível da água da Barragem, sendo interdita a colocação de poitas ou qualquer outro tipo de amarração fora dos locais destinados a esse efeito.

3.7. O Município de Reguengos de Monsaraz fornecerá um balcão de atendimento a cada um dos operadores, que o deverão utilizar obrigatoriamente para atendimento na frente do espaço.

3.8. No fim da época balnear, deverão ser retirados todos os equipamentos e estruturas das atividades náuticas, salvo autorização expressa concedida pelo Município para os períodos solicitados pelos beneficiários dos espaços.

3.9. Fora da época balnear e até 31 de maio de 2026, se os operadores pretenderem realizar atividades náuticas pontualmente, é obrigatório solicitar com 48 horas de antecedência autorização ao Município de Reguengos de Monsaraz.

3.10. Fora da época balnear e até 31 de maio de 2026, serão colocados três balcões de atendimento e venda de bilhetes iguais, em local a determinar pelo Município.

#### **4 – DESTINATÁRIOS:**

Todas as pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício, as associações sem fins lucrativos e outras entidades, com atividade de animação turística ou consideradas

operadores marítimo-turísticos, com caráter comercial, que estiverem interessadas na ocupação dos espaços.

## 5 – INSCRIÇÃO:

5.1. Os interessados na atribuição de um espaço destinado a atividades de recreio náutico devem manifestar a sua vontade através do preenchimento e assinatura do requerimento, conforme modelo constante do **ANEXO I** às presentes Normas, a fornecer pela Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e pelo Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz e nos serviços *online* do Município em [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt).

5.2. O requerimento poderá ser enviado em envelope fechado, endereçado à Senhora Presidente da Câmara Municipal, com indicação no seu exterior de **“INSCRIÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A ATIVIDADES DE RECREIO NÁUTICO, NO AREAL DA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2025 E PARA O PERÍODO SEGUINTE ATÉ 31 DE MAIO DE 2026”**, o qual deverá ser entregue presencialmente na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, **até às 16h30, do dia 21 de fevereiro de 2025**, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, até àquela data, com a mesma indicação, sob pena de não serem consideradas aceites.

5.3. A apresentação da inscrição determina a aceitação das presentes Normas de atribuição de espaços.

5.4. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão liminar do interessado:

- a) Extrato em forma simples do teor das inscrições em vigor no Registo Comercial ou certidão permanente atualizada da matrícula do Registo Comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiva ou cópia simples da declaração de início de atividade, no caso de se tratar de pessoa singular;
- b) Documento comprovativo de inscrição no Registo Nacional de Agentes de Animação Turística (RNAAT);
- c) Título de utilização de recursos hídricos para operador marítimo-turístico, emitido pela APA-ARH.

## 6 – CONDIÇÕES DE PREFERÊNCIA

6.1. Quando o número de candidatos for superior ao número de lugares a atribuir, é considerada como condição de preferência o maior número de anos de experiência em atividades náuticas em praias fluviais, ordenando-se os candidatos em função dos anos de experiência.

6.2. Se subsistir alguma situação de empate por aplicação do critério mencionado na alínea anterior, recorrer-se-á ao sorteio entre os candidatos empatados para atribuição do lugar ou lugares disponíveis.

## 7 – ATO PÚBLICO DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS:

7.1. A abertura de propostas e a seleção dos interessados será efetuada pela Comissão de abertura e análise de inscrições que for designada para o efeito e realizar-se-á no dia **24 de fevereiro de 2025, pelas 14h30**, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público.

7.2. A seleção dos interessados que apresentaram a sua inscrição será determinada pelo critério de estabelecido no ponto 6.1 das presentes Normas.

7.3. Podem estar presentes no ato público apenas aqueles que manifestaram o seu interesse na atribuição de um dos espaços ou os seus representantes, ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito e, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

## 8 – LISTA PROVISÓRIA DOS INSCRITOS ADMITIDOS E NÃO ADMITIDOS

8.1. A Comissão de abertura e análise de inscrições elabora a lista provisória de inscritos admitidos e excluídos, atribuindo-lhe uma numeração sequencial.

8.2. Os inscritos admitidos e excluídos são notificados presencialmente ou preferencialmente para o email identificado, para os inscritos que não estiveram presentes no ato público para, no exercício do direito de audiência prévia, pronunciar-se por escrito, no prazo de 10 dias úteis contados nos termos do disposto no artigo 113.º, do Código do Procedimento Administrativo, a partir do dia seguinte ao da data da notificação de exclusão, por carta registada com aviso de recção ou para o endereço de correio eletrónico [geral@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:geral@cm-reguengos-monsaraz.pt).

8.3. Considera-se regularmente notificado o interessado, cuja notificação enviada para o domicílio do requerente, não seja por ele reclamada.

## 9 – LISTA DEFINITIVA DOS INSCRITOS ADMITIDOS E NÃO ADMITIDOS

No prazo máximo de 10 dias úteis, com possibilidade de prorrogação devidamente fundamentada, a contar da data do termo do prazo da audiência prévia, a lista definitiva dos inscritos admitidos e não admitidos, devidamente homologada por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal ou do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal é publicitada na página da internet do Município em [www.reguengos-monsaraz.pt](http://www.reguengos-monsaraz.pt) e afixada em edital nos lugares de estilo.

## 10 – SORTEIO PARA DESEMPATE:

10.1. É efetuado um sorteio sempre que subsistir alguma situação de empate após a aplicação do critério de preferência previsto no Ponto 6, apenas entre os inscritos empatados para atribuição do lugar ou lugares disponíveis.

10.2. O sorteio de inscritos é um ato público e realiza-se até ao terceiro dia útil seguinte ao despacho da publicação da lista final dos inscritos admitidos perante um dos membros do Executivo Municipal e, pelo menos, dois membros da Comissão de abertura e análise de inscrições.

10.3. No final do sorteio, os membros da Comissão de abertura e análise de inscrições elaboram a lista final dos inscritos admitidos à ocupação dos lugares.

## 11 – SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS:

11.1. A atribuição dos espaços constantes do **ANEXO II** ou com outra localização a indicar na data do ato público de atribuição dos espaços, atendendo ao nível da água da Barragem à data da atribuição, é efetuada por sorteio com data a determinar por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal ou do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

11.2. Sempre que exista sorteio para os candidatos empatados, o sorteio para a atribuição dos espaços a ocupar pelos candidatos admitidos realiza-se na mesma data que este logo em ato sequencial.

11.3. Só poderá ser atribuído um espaço a cada um dos interessados selecionados.

11.4. O Município reserva-se no direito de alterar a localização do(s) espaço(s) inicialmente atribuídos, durante o decurso da ocupação, devido a alterações provocadas pelo nível da água.

11.5. O Município reserva-se no direito de, durante a ocupação, determinar a rotatividade dos operadores nos espaços atribuídos.

## 12 – VALOR A PAGAR PELA ATRIBUIÇÃO DO ESPAÇO:

12.1. O valor a pagar pela atribuição de cada espaço é o seguinte:

- a) Na época balnear de 2025 - **€ 750,00 (setecentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, dividido em três mensalidades, cada uma no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), a pagar, respetivamente, até ao dia 01 dos meses de julho, agosto e setembro de 2025, na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz;
- b) Na época de 23 de setembro de 2025 a 31 de maio de 2025 – **€ 100,00 (cem euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a pagar uma única vez, até ao dia 01 do mês de outubro, na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz;

12.2. O não pagamento de qualquer uma das mensalidades dentro do prazo atrás referido determina a caducidade do direito à ocupação do respetivo espaço, salvo, no caso da época estabelecida na alínea b) do número anterior, em que o valor pode ser pago fora do prazo aí estipulado, mediante requerimento devidamente fundamentado.

## 13 – CAUÇÃO:

O titular do direito de ocupação depositará, até ao terceiro dia útil seguinte ao despacho de homologação da lista dos inscritos selecionados ou da data do sorteio para desempate se houver lugar ao mesmo, a caução no valor de **€ 250,00 (duzentos e cinquenta euros)**, a qual será devolvida no prazo de 15 dias após a cessação da ocupação, desde que não se verifique nenhum pagamento em atraso e/ou qualquer outra situação de danos.

## 14 - TRANSFERÊNCIA DO DIREITO À OCUPAÇÃO:

14.1. O direito de ocupação só se torna efetivo após a apresentação até ao terceiro dia útil seguinte ao despacho de homologação da lista dos inscritos selecionados ou da data do sorteio para desempate se houver lugar ao mesmo, dos seguintes documentos:

- a) Certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do titular do direito à ocupação;
- b) Cópia das apólices de seguros que cubram os riscos para a saúde e segurança dos destinatários dos serviços e de terceiros decorrentes da sua atividade, nos seguintes termos: a) um seguro de acidentes pessoais para os destinatários dos serviços, e b) um seguro de responsabilidade civil que cubra os danos patrimoniais e não patrimoniais causados por sinistros ocorridos no

decurso da prestação do serviço.

14.2. Caduca automaticamente a atribuição do espaço e o concomitante direito à sua ocupação, nos seguintes casos:

- a) Quando a situação tributária perante as Finanças e ou contributiva perante a Segurança Social não se encontrar regularizada;
- b) Não sejam apresentados quaisquer um dos documentos mencionados no número anterior;
- c) Os documentos mencionados no número anterior sejam apresentados fora do prazo estipulado para o efeito, salvos casos devidamente fundamentados.

### **15 – PRAZO DA OCUPAÇÃO:**

A ocupação tem a duração da época balnear para o ano de 2025 e para período seguinte até 31 de maio de 2026, nas condições previstas no Ponto 3 das presentes Normas.

### **16 – DEVERES DOS TITULARES DO DIREITO DE OCUPAÇÃO:**

16.1. Os titulares do direito de ocupação ficam obrigados, designadamente, ao cumprimento dos seguintes deveres:

- a) Iniciar a ocupação do espaço atribuído na data a determinar pelo Município;
- b) Cumprir zelosamente as instruções do Município acerca da ocupação prevista nas presentes Normas;
- c) Manter as atividades de forma ininterrupta durante todos os dias até ao fim da época balnear, salvo os casos devidamente fundamentados;
- d) Cumprir o horário de funcionamento em que a praia se encontra sob vigilância dos nadadores salvadores (podendo praticar horário mais alargado);
- e) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço no respetivo Espaço;
- f) Assegurar a limpeza do espaço cedido;
- g) Assegurar um atendimento ao público de elevada correção e trato;
- h) Não aplicar a coisa a fim diverso daquele a que ela se destina;
- i) Não permanecer com veículos motorizados na zona destinada a atividades de recreio náutico delimitada na Planta anexa (**ANEXO II**) às presentes Normas;

- j) Não ceder os espaços que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;
- k) Não colocar publicidade fora do espaço atribuído e fora da zona delimitada para o efeito no **ANEXO II**;
- l) Não colocar qualquer tipo de aparelhagem sonora, sendo expressamente proibido nos espaços atribuídos poluição sonora;
- m) Não abordar os utentes da praia fora do espaço concedido para promoção e venda dos serviços prestados;
- n) Não vender bilhetes fora do espaço atribuído;
- o) Não ocupar área superior nem diferente daquela que lhe foi atribuída;
- p) Desocupar o espaço no final da época balnear e no final da ocupação que for autorizada após a época balnear;
- q) Cumprir as regras do presente documento, do Regulamento do Municipal do Centro Náutico e da Praia Fluvial de Monsaraz e as decorrentes da legislação aplicável;
- r) Cumprir as seguintes normas relativas ao canal de acesso às embarcações, previstas no artigo 11.º do Regulamento do Municipal de Centro Náutico e da Praia Fluvial de Monsaraz:
  - i. O acesso ao plano de água pelas embarcações é efetuado a partir do canal de acesso, devidamente sinalizado com bóias, de acordo com a Planta constante do **ANEXO II**, com o objetivo de assegurar a segurança de pessoas e bens;
  - ii. O acesso ao plano de água através do canal de acesso é exclusivo para embarcações sem motor, sendo somente permitido navegar a velocidade mínima possível e necessária governo da embarcação;
  - iii. O canal de acesso serve somente para a recolha ou entrega de bens e pessoas, não sendo possível às embarcações permanecer por mais de 10 minutos.
  - iv. Sempre que seja utilizada uma embarcação, será obrigatório o uso de colete salva-vidas, sem excluir as constantes em legislação específica de utilização.
- s) Cumprir as demais normas do Regulamento do Municipal do Centro Náutico e da Praia Fluvial de Monsaraz, nomeadamente no que concerne à utilização do Plano de água.

16.2. O incumprimento de qualquer um dos deveres estipulados no presente artigo confere ao Município de Reguengos de Monsaraz o direito de anular a atribuição do espaço, não tendo o titular do direito de ocupação direito a qualquer reembolso de valores pagos ou a qualquer indemnização.

16.3. As embarcações que não respeitem as regras previstas no presente artigo, podem ficar interditas de utilizar o canal de acesso, sem prejuízo das contraordenações aplicáveis.

#### **17 – RESPONSABILIDADE:**

17.1. Todos os equipamentos disponibilizados pelo titular do direito de ocupação do espaço serão da exclusiva responsabilidade do mesmo, os quais deverão estar devidamente certificados de acordo com as normas legais em vigor.

17.2. O Município de Reguengos de Monsaraz não se responsabiliza nos casos de furto ou vandalismo dos equipamentos ou qualquer estrutura amovível colocada pelo titular do direito à ocupação.

#### **18 – ANULAÇÃO:**

18.1. O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de, a todo o tempo e até à data da atribuição dos espaços, através de despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal ou do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, e tendo em conta a prossecução do superior interesse público em presença, não atribuir os espaços, bem assim, e em consonância, anular a presente oferta pública, sem direito a qualquer expectativa ou indemnização.

18.2. A Senhora Presidente da Câmara Municipal ou o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal poderá anular a atribuição quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamentar aplicável, bem como a prestação de falsas declarações.

#### **19 – AJUSTE DIRETO:**

Quando não tenha sido apresentada nenhuma proposta ou no caso do espaço ficar desocupado na sequência da sua atribuição, a Câmara Municipal reserva-se, o direito de proceder ao ajuste direto para ocupação do espaço.

#### **20 – DESISTÊNCIA:**

20.1. Em caso de desistência do titular do direito de ocupação, posterior a qualquer pagamento, o dinheiro não lhe será restituído.

20.2. Caso a desistência se verifique por facto imputável ao Município, o titular do direito à ocupação terá direito a reaver o valor já pago.

#### **21 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O Município poderá recorrer ao candidato seguinte da lista, caso exista, em caso de desistência de algum dos titulares do direito de ocupação, de anulação ou caducidade da atribuição do espaço, adjudicando.

#### **22 – DÚVIDAS E OMISSÕES:**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão dirimidas e integradas através de Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal.

#### **23 – ENTRADA EM VIGOR:**

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal.

ANEXO I

Exma. Senhora  
Presidente da Câmara Municipal de  
Reguengos de Monsaraz  
Praça da Liberdade, Apt. 6  
7201-790 Reguengos de Monsaraz

\_\_\_\_\_(nome), contribuinte/  
NIPC n.º \_\_\_\_\_, residente/com sede em,  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na localidade de  
\_\_\_\_\_, do concelho de  
\_\_\_\_\_, com o telemóvel n.º  
\_\_\_\_\_ e email \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_anos (*indicar o n.º*

*de anos*) de experiência em atividades náuticas em praias fluviais, vem manifestar o seu interesse na atribuição de um dos 3 (três) espaços destinados a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2025 e para o período seguinte até 31 de maio de 2026, na zona criada para o efeito, requerendo a sua inscrição de acordo com as normas do procedimento de atribuição.

Para os devidos efeitos declara, sob compromisso de honra, que, em nome próprio ou em representação:

- A) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao estado português e outros estados do espaço económico europeu;
- B) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
- C) Tem pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do procedimento, bem como a anulação da atribuição do espaço e do direito de ocupação ao espaço;
- D) Tem pleno conhecimento das normas de atribuição dos espaços e as aceita integralmente.

Declara que entrega, sob pena de indeferimento liminar, os seguintes documentos:

Extrato em forma simples do teor das inscrições em vigor no Registo Comercial ou certidão permanente atualizada da matrícula do Registo Comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiva ou cópia simples da declaração de início de atividade, no caso de se tratar de pessoa singular;

Documento comprovativo de inscrição no Registo Nacional de Agentes de Animação Turística (RNAAT);

Título de utilização de recursos hídricos para operador marítimo-turístico, emitido pela APA-ARH.

Declara ainda que tem conhecimento que deve apresentar até ao terceiro dia útil seguinte ao da realização do sorteio, os seguintes documentos, sem os quais a adjudicação caduca:

- a) Certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do titular do direito à ocupação;
- b) Cópia das apólices de seguro de acidentes pessoais para os destinatários dos serviços e de um seguro de responsabilidade civil que cubra os danos patrimoniais e não patrimoniais causados por sinistros ocorridos no decurso da prestação do serviço.

Local e Data:

Assinatura:

# ANEXO 2



## Praia Fluvial de Monsaraz Croqui disposição dos operadores náuticos

